



Diário Oficial Eletrônico

PATOS DE MINAS



DOM.PATOSDEMINAS.MG.GOV.BR

ANO III – Nº 658

PATOS DE MINAS, SEXTA-FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2022

SUMÁRIO

Governo do Município	01
Secretaria Municipal de Administração	01
Secretaria Municipal de Governo	03
Secretaria Municipal de Saúde	04
Atos Oficiais – IPREM	05
Atos Oficiais – Conselhos Municipais	06

DIÁRIO DO MUNICÍPIO

Governo do Município

Leis, Decretos e Portarias

DECRETO Nº 5.259, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

Outorga permissão de uso de espaço público que especifica.

O Prefeito Municipal de Patos de Minas, no uso de suas atribuições que lhe confere incisos VII e XXV do art. 95 da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto na alínea “g” do inc. I do art. 30 da Lei Orgânica do Município;

Considerando tratar-se de permissão de uso, de interesse público, devidamente justificado nos autos do processo nº 2719, de 21 de junho de 2022;

Considerando que a permissão de uso de espaço público é ato discricionário, concedido pela Administração Pública, com ou sem encargo, por tempo determinado e a título precário, modificável/revogável a qualquer momento;

Considerando que os princípios gerais da atividade econômica previstos no art. 170 da Constituição Federal, dentre eles, o da valorização do trabalho humano e da livre iniciativa devem ser assegurados pelo Poder Público;

DECRETA:

Art. 1º Fica outorgada a LIGA PATENSE DE DESPORTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 18.170.803/0001-50, a permissão de uso de espaço de equipamento comunitário, de propriedade do Município de Patos de Minas, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Patos de Minas sob o nº 30/7158, localizado na Avenida Dilermando Gomes de Deus, entre as ruas Maria Francisca de Jesus, Alemar Rodrigues da Cunha e Avenida Maria de Fatima Borges, entre as quadras 57, 71, 72 e 74 do setor 31, no bairro Sebastião Amorim, com vistas a desenvolver projetos esportivos.

Parágrafo único. A permissão será sem ônus para o permissionário, ressalvadas eventuais taxas e tarifas incidentes sobre a exploração do Projeto.

Art. 2º A permissão de uso terá vigência de 5 anos, a partir da presente data.

Art. 3º A permissão de uso é dada a título precário, podendo ser cassada a qualquer tempo, a critério do poder público do Poder Executivo, sem que ao permissionário assista direito à indenização ou ressarcimento.

Art. 4º O permissionário deverá manter os bens municipais em perfeitas condições de uso.

Art. 5º A permissão de uso, de que trata o presente Decreto, é feita em caráter pessoal e intransferível.

Parágrafo único. Para todos os efeitos, a permissão de uso de que trata este Decreto não será considerada direito de herança.

Art. 6º É vedado ao permissionário:

I – alterar a destinação da permissão;

II – efetuar qualquer outra construção ou executar benfeitorias na área objeto da presente permissão;

III – usar o espaço para qualquer tipo de propaganda ou publicidade;

IV – desrespeitar os limites previstos no art. 1º deste Decreto;
V – ceder, vender, alugar ou transferir a qualquer título, para terceiros, a permissão outorgada, sem autorização expressa do Município.

Art. 7º As despesas com manutenção e custeio, bem como qualquer forma de responsabilidade pelo uso do bem permitido, ficarão por conta do permissionário.

Art. 8º A permissionária não terá direito à indenização de qualquer espécie, por benfeitorias introduzidas no referido espaço público e o bem ora objeto da presente permissão.

Art. 9º Qualquer alteração ou modificação das cláusulas e condições poderá ser feita mediante Decreto.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 22 de junho de 2022.

Luís Eduardo Falcão Ferreira
Prefeito Municipal

Paulo Henrique Rabelo da Silveira
Procurador-Geral do Município

Secretaria Municipal de Administração

Expediente

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 130/2021 – Atualização de Registro de Preços - O Município de Patos de Minas torna público que os preços das Atas de Registro de Preços nº 424/2021, 425/2021 e 426/2021 referente ao pregão eletrônico nº 130/2021 cujo objeto é o registro de preços para aquisição de ferramentas e suprimentos para utilização na serralheria visando a manutenção das escolas e centros de educação infantil da secretaria municipal de educação, foram verificados e compatíveis com a dinâmica de mercado e encontram-se no siteoficialdomunicipio:www.transparencia.patosdeminas.mg.gov.br/licitacoes. Patos de Minas 23 de junho de 2022. Ronaldo Gonçalves de Deus Junior – Presidente da Comissão Gerenciamento/Atualização Atas de Registros de Preços.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 132/2021 – Atualização de Registro de Preços - O Município de Patos de Minas torna público que os preços da Ata de Registro de Preços nº 423/2021 referente ao pregão eletrônico nº 132/2021 cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de extintores de incêndio, recargas com o teste hidrostático, placas e suporte de parede para os diversos setores da secretaria municipal de saúde, foram verificados e compatíveis com a dinâmica de mercado e encontram-se no siteoficialdomunicipio:www.transparencia.patosdeminas.mg.gov.br/licitacoes. Patos de Minas 23 de junho de 2022. Ronaldo Gonçalves de Deus Junior – Presidente da Comissão Gerenciamento/Atualização Atas de Registros de Preços.

AVISO DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 57/2022 – Objeto: Registro de preços para a aquisição parcelada de equipamentos de proteção individual – EPI, tipo menor preço por item/lote. Limite de Acolhimento das Propostas: Dia 12/07/2022 às 12:59 (doze horas e cinquenta e nove minutos); Início da Sessão de Disputa de Preços: 12/07/2022 às 13:00 (treze horas). Local: www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital completo encontra-se disponível nos sites: <http://www.transparencia.patosdeminas.mg.gov.br/paginas/publico/lei12527licitacoes/> consultarLicitacao.xhtml?tipo=int e www.licitanet.com.br. Maiores informações, junto à Prefeitura Municipal de Patos de Minas, situada na Rua Dr. José Olympio de Melo, 151 – Bairro Eldorado. Fones: (34) 3822-9642 / 9607.

FASERV

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2022

DEFINE OS CRITÉRIOS PARA COBERTURA DO TESTE SARS-COV-2 (CORONAVÍRUS COVID-19), TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE ANTÍGENO.

A Secretária de Administração do Município de Patos de Minas e a Diretora do FASERV – Fundo de Saúde dos Servidores Públicos Municipais de Patos de Minas, no

uso de suas atribuições que lhes são conferidas, juntamente com os Presidentes dos Conselhos Administrativo e Fiscal do FASERV, e

Considerando o item 12.2 do anexo III - Termo de Referência do Credenciamento nº 21.397/2018 que estabelece que os serviços hospitalares de diagnóstico e tratamento serão remunerados conforme a Tabela de Serviços Médicos adotadas pelo FASERV e CBHPM.

Considerando o Art. 9º do Decreto nº 4.921, de 14 de outubro de 2020, o Fundo de Assistência dos Servidores Públicos Municipais de Patos de Minas – FASERV contará com os serviços que constem na Tabela de Serviços Médicos do FASERV, na Tabela de Material Médico-Hospitalar do FASERV, na Tabela de Diárias e Taxas do FASERV, na Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos – CBHPM, e na Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED.

Considerando a Resolução Normativa CNHM Nº 050/2020, que inclui na Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos - CBHPM a partir de 18/12/2020 o código do procedimento: 4.03.25.02-4 - Teste SARS-COV-2 (Coronavírus COVID-19), teste rápido para detecção de antígeno por POCT.

Considerando a Resolução Normativa CNHM Nº 054/2021, que altera a descrição do procedimento 4.03.25.02-4, de: Teste SARS-COV-2 (Coronavírus COVID-19), teste rápido para detecção de antígeno por POCT; para: Teste SARS-COV-2 (Coronavírus COVID-19), teste rápido para detecção de antígeno, na Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos - CBHPM a partir de 24/12/2021.

Considerando a Resolução Normativa - RN nº 478, de 19 de janeiro de 2022, que altera a resolução normativa - RN nº 465, de 24 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre o rol de procedimentos e eventos em saúde no âmbito da saúde suplementar, para regulamentar a cobertura obrigatória e a utilização do teste Sars-Cov-2 (Coronavírus Covid-19), teste rápido para detecção de antígeno.

RESOLVEM QUE:

Art. 1º. A cobertura do procedimento: código 4.03.25.02-4 - Teste SARS-CoV-2 (Coronavírus COVID-19), teste rápido para detecção de antígeno, será realizada pelo Fundo de Assistência dos Servidores Públicos Municipais de Patos de Minas – FASERV, somente para os atendimentos de urgência e emergência, ocorridos nos prontos atendimentos da rede credenciada, conforme critérios estabelecidos no Anexo I desta Resolução.

Parágrafo primeiro: As solicitações médicas referentes aos atendimentos de urgência e emergência, ocorridos nos prontos atendimentos da rede credenciada, que atendam às condições estabelecidas no Anexo I desta Resolução, poderão ser realizadas sem autorização prévia, sujeito a auditoria posteriormente, quando do faturamento.

Art. 2º. Em atendimento ao §3º do artigo 32 do Decreto 4.921, de 14 de outubro de 2020, as solicitações médicas de urgência devem conter obrigatoriamente:

- Código do procedimento, segundo tabela adotada pelo FASERV;
- identificação do médico solicitante, com carimbo e assinatura;
- data da solicitação;
- indicação clínica detalhada, que justifique a necessidade do exame solicitado de acordo com Anexo I desta Resolução.

Art. 3º. O valor pago ao prestador será conforme estabelecido no edital de credenciamento nº 21.397/2018 e na Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos – CBHPM: Porte 1A, custo operacional 7,10 – com índice deflator de 30%;

Art. 4º. Demais critérios, serão tratados conforme estabelecido na Lei 7.964 de 05 de agosto de 2020, no Decreto 4.921 de 14 de outubro de 2020 e no Termo de Referência do Credenciamento nº 21.397/2018.

Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Patos de Minas, 23 de junho de 2022.

Ana Paula Lara de Vasconcelos Ramos
Secretaria Municipal de Administração

Brenda Alice Parreira
Diretora do FASERV

Neli Queiroz de Magalhães
Presidente do Conselho Administrativo do FASERV

José dos Reis Trindade
Presidente do Conselho Administrativo do FASERV

ANEXO I

TESTE SARS-COV-2 (CORONAVÍRUS COVID-19), TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE ANTÍGENO

1. Cobertura obrigatória, conforme solicitação do médico assistente, para pacientes sintomáticos, entre o 1º e o 7º dia desde o início dos sintomas, quando preenchido um dos critérios do Grupo I e nenhum dos critérios do Grupo II:

Grupo I (critérios de inclusão)

a. Pacientes com Síndrome Gripal (SG)
SÍNDROME GRIPAL (SG): Indivíduo com quadro respiratório agudo, caracterizado por pelo menos dois (2) dos seguintes sinais e sintomas: febre (mesmo que referida), calafrios, dor de garganta, dor de cabeça, tosse, coriza, distúrbios olfativos ou distúrbios gustativos. Em crianças: além dos itens anteriores considera-se também obstrução nasal, na ausência de outro diagnóstico específico. Em idosos: deve-se considerar também critérios específicos de agravamento como síncope, confusão mental, sonolência excessiva, irritabilidade e inapetência.

b. Pacientes com Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG)

SÍNDROME RESPIRATÓRIA AGUDA GRAVE (SRAG): Indivíduo com SG que apresente: dispneia/desconforto respiratório OU pressão persistente no tórax OU saturação de O₂ menor que 95% em ar ambiente OU coloração azulada dos lábios ou rosto. Em Crianças: além dos itens anteriores, observar os batimentos de asa de nariz, cianose, tiragem intercostal, desidratação e inapetência.

Grupo II (critérios de exclusão)

- Contactantes assintomáticos de caso confirmado;
- Indivíduos com até 24 meses de idade;
- Indivíduos que tenham realizado, há menos de 30 dias, RT-PCR ou teste rápido para detecção de antígeno para SARS-CoV-2 cujo resultado tenha sido positivo;
- Indivíduos cuja prescrição tenha finalidade de rastreamento da doença, retorno ao trabalho, controle de cura ou suspensão de isolamento.

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2022

DEFINE OS CRITÉRIOS PARA A COBERTURA DAS CIRURGIAS DE ESTERELIZAÇÃO: LAQUEADURA TUBÁRIA / LAQUEADURA TUBÁRIA LAPAROSCÓPICA E VASECTOMIA.

A Secretária de Administração do Município de Patos de Minas e a Diretora do FASERV – Fundos de Saúde dos Servidores Públicos Municipais de Patos de Minas, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas, juntamente com os Presidentes dos Conselhos Administrativo e Fiscal do FASERV, e

Considerando o artigo 10 da Lei Federal nº 9.263, de 12/01/1996 que define quais as situações é permitida a esterilização voluntária.

Considerando o anexo II da Resolução Normativa DC/ANS Nº 167 de 09/01/2007, que estabelece as diretrizes de utilização para cobertura das Laqueadura tubária / laqueadura tubária laparoscópica e Vasectomia.

Considerando o inciso VI do artigo 37 do Decreto nº 4.921, de 14 de outubro de 2020, define que estão excluídos das coberturas do FASERV, os tratamentos e cirurgias para infertilidade, esterilidade e suas consequências, bem como tratamento cirúrgico e exames laboratoriais diagnósticos e de preservação para todos os tipos de impotência sexual, exceto os casos de extrema necessidade comprovado mediante relatório circunstanciado do médico assistente, sendo necessária autorização prévia e conforme resolução vigente do FASERV;

RESOLVEM QUE:

Art. 1º. A cobertura das cirurgias de esterilização: Laqueadura tubária / laqueadura tubária laparoscópica e Vasectomia, somente ocorrerá mediante solicitação do médico assistente e conforme critérios estabelecidos no Anexo I desta Resolução.

Parágrafo primeiro: o valor pago ao prestador será conforme estabelecido no edital de credenciamento nº 21.397/2018 e na Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos – CBHPM.

Art. 2º. Não serão liberados procedimentos de esterilização para o homem e a mulher, concomitantes, que formem um casal ou vivam juntos (laqueadura ou vasectomia).

Art. 3º. Demais critérios, serão tratados conforme estabelecido na Lei 7.964 de 05 de agosto de 2020, no Decreto 4.921 de 14 de outubro de 2020 e no Termo de Referência do Credenciamento nº 21.397/2018.

Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Patos de Minas, 23 de junho de 2022.

Ana Paula Lara de Vasconcelos Ramos
Secretaria Municipal de Administração

Brenda Alice Parreira
Diretora do FASERV

Neli Queiroz de Magalhães
Presidente do Conselho Administrativo do FASERV

José dos Reis Trindade
Presidente do Conselho Administrativo do FASERV

ANEXO I

CRITÉRIOS PARA COBERTURA DAS CIRURGIAS DE ESTERILIZAÇÃO: LAQUEADURA OU VASECTOMIA

A Laqueadura tubária e a Vasectomia são procedimentos cirúrgicos que visam a esterilização da mulher e do homem, respectivamente, respeitando-se o preceituado pela Lei Federal nº 9.263, de 12/01/1996.

Crítérios para autorização dos procedimentos pelo FASERV:

1. Mulher e homem com capacidade civil plena;
2. Ser maior de 25 anos ou, pelo menos, com dois filhos nascidos vivos;
3. Apresentar risco à vida ou à saúde da mulher ou do futuro concepto;
4. Em caso de casais, haver consentimento do cônjuge ou companheiro;
5. Em caso de incapazes, haver autorização judicial;
6. Realizar uma Avaliação Psicológica para fins de indicação do procedimento;
7. Apresentar o pedido médico para o procedimento;
8. Sustentar um prazo mínimo de 60 (sessenta) dias entre a manifestação da vontade e a data do ato Cirúrgico;

IMPORTANTE:

É vedada a esterilização cirúrgica em mulher durante o período de parto ou até o 42º dia do pós operatório, exceto nos casos de comprovada necessidade, por cesarianas sucessivas anteriores, ou quando a mulher for portadora de doença de base e a exposição ao segundo ato cirúrgico ou anestésico representar maior risco para sua saúde. Neste caso, apresentar relatório assinado por dois médicos.

O procedimento de esterilização somente poderá ser realizado por instituições que atenderem aos critérios, e que estejam habilitadas / autorizadas para a realização dos mesmos.

É vedada a realização da cirurgia durante a ocorrência de alterações na capacidade de discernimento por influência de álcool, outras drogas, estados emocionais alterados, incapacidade mental temporária ou permanente e devidamente registradas no parecer psicológico e/ou psiquiátrico.

Documentação exigida:

- Fotocópias das Carteiras de Identidade e CPF (paciente e cônjuge);
- Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos;
- Fotocópia do comprovante do estado civil, com emissão até 90 dias;
- Se solteiro, sem vínculo conjugal: cópia da certidão de nascimento;
- Se casado: cópia da certidão de casamento;
- Se união estável: cópia da escritura pública registrado em cartório;
- Se divorciado, sem vínculo conjugal: cópia da certidão de casamento com averbação de divórcio;
- Se viúvo, sem vínculo conjugal: cópia da certidão de casamento com averbação do estado de viuvez.
- Declaração datada, carimbada e assinada do médico psiquiatra ou do psicólogo, em papel timbrado, para comprovação de sanidade mental, informando que o paciente está apto por decidir pelo procedimento de esterilização.
- Requerimento/ Pedido médico para a realização do procedimento (formulário do FASERV);
- Orçamento/valor do procedimento emitido pelo prestador (formulário do FASERV);
- Termo de Consentimento informado para realização do procedimento médico de Esterilização Cirúrgica por Laqueadura tubária fora do período gestacional ou Vasectomia (formulário do FASERV);
- Autorização judicial, em caso de incapazes;

No caso de laqueadura durante o parto, apresentar ainda:

- Declarações dos hospitais que comprovam as cesarianas anteriores, assinadas e carimbadas pelo responsável pela emissão do documento;
- Laudo da última ultrassom;
- Relatório médico assinado por dois médicos (o assistente e o especialista) e exames complementares, em caso de você ter alguma doença de base que coloque em risco a vida ou à saúde da mãe e/ou da criança.

Secretaria Municipal de Governo

Expediente

Justificativa nº 24/2022, processo 2.273/2022. O Município de Patos de Minas diante das considerações e base jurídica entende-se inexigível o chamamento público, para celebração da parceria com a Fundação De Prevenção E Apoio A Pessoa Com Câncer. Na forma do §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser protocolada através do endereço eletrônico: <https://patosdeminas.prefeituras.net/>. Patos de Minas, 23 de junho de 2022. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Justificativa nº 25/2022, processo 1.983/2022. O Município de Patos de Minas diante das considerações e base jurídica entende-se inexigível o chamamento público, para celebração da parceria com a Associação Vem-Ser de Proteção e Assistência a Criança e ao Adolescente de Patos de Minas. Na forma do §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser protocolada através do endereço eletrônico: <https://patosdeminas.prefeituras.net/>. Patos de Minas, 23 de junho de 2022. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Justificativa nº 26/2022, processo 2.009/2022. O Município de Patos de Minas diante das considerações e base jurídica entende-se inexigível o chamamento público, para celebração da parceria com a Associação Cultural Afrobrasileira Vovó Ana - ASCAVA. Na forma do §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser protocolada através do endereço eletrônico: <https://patosdeminas.prefeituras.net/>. Patos de Minas, 23 de junho de 2022. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Justificativa nº 27/2022, processo 1.829/2022. O Município de Patos de Minas diante das considerações e base jurídica supracitadas entende-se inexigível o chamamento público, para celebração da parceria com o Posto de Assistência Chico Xavier. Na forma do §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser protocolada através do endereço eletrônico: <https://patosdeminas.prefeituras.net/>. Patos de Minas, 23 de junho de 2022. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Justificativa nº 29/2022, processo 2.583/2022. O Município de Patos de Minas diante das considerações e base jurídica supracitadas entende-se inexigível o chamamento público, para celebração da parceria com a Associação de Pais, Amigos e Profissionais dos Autistas de Patos de Minas. Na forma do §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser protocolada através do endereço eletrônico: <https://patosdeminas.prefeituras.net/>. Patos de Minas, 23 de junho de 2022. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Justificativa nº 30/2022, processo 2.470/2022. O Município de Patos de Minas diante das considerações e base jurídica supracitadas entende-se inexigível o chamamento público, para celebração da parceria com a Casa da Sopa Tia Euzábia. Na forma do §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser protocolada através do endereço eletrônico: <https://patosdeminas.prefeituras.net/>. Patos de Minas, 23 de junho de 2022. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Justificativa nº 31/2022, processo 2.485/2022. O Município de Patos de Minas diante das considerações e base jurídica supracitadas entende-se inexigível o chamamento público, para celebração da parceria com a Associação das Folias de Reis de Patos de Minas e Região. Na forma do §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser protocolada através do endereço eletrônico: <https://patosdeminas.prefeituras.net/>. Patos de Minas, 23 de junho de 2022. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Termo de Responsabilidade de Adoção nº 14/2022, Adotante: Bruno Henrique Gomes, Objeto: Tem por objeto a adoção do seguinte equipamento público, no âmbito do Programa Viva Patos: I - Quadra de Areia localizada no Parque Municipal do Mocambo, quadra 33 do setor 02, Rua dos Miozótis, bairro Jardim Paraíso. A quadra será dividida em dois espaços sendo um para prática de atividades como Badminton e outra, para ginástica com aparelhos livres. Vigência: 10/06/2022 a 10/06/2027. Patos de Minas, 23 de junho de 2022. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Justificativa nº 32/2022, processo 2.581/2022. O Município de Patos de Minas diante das considerações e base jurídica supracitadas entende-se inexistível o chamamento público, para celebração da parceria com a Associação Moçambique Filhos de Maria Patos de Minas. Na forma do §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser protocolada através do endereço eletrônico: <https://patosdeminas.prefeituras.net/>. Patos de Minas, 23 de junho de 2022. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Rescisão ao Termo de Responsabilidade de Adoção nº 20/2021, Assinatura: 10/06/2022. Patos de Minas, 23 de junho de 2022. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Justificativa nº 33/2022, processo 2.582/2022. O Município de Patos de Minas diante das considerações e base jurídica supracitadas entende-se inexistível o chamamento público, para celebração da parceria com o Moçambique Vila Operária. Na forma do §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser protocolada através do endereço eletrônico: <https://patosdeminas.prefeituras.net/>. Patos de Minas, 23 de junho de 2022. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Justificativa nº 36/2022, processo 2.541/2022. O Município de Patos de Minas diante das considerações e base jurídica supracitadas entende-se inexistível o chamamento público, para celebração da parceria com o Centro Espírita Unidos Para o Bem de Patos de Minas. Na forma do §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser protocolada através do endereço eletrônico: <https://patosdeminas.prefeituras.net/>. Patos de Minas, 23 de junho de 2022. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Justificativa nº 37/2022, processo 2.517/2022. O Município de Patos de Minas diante das considerações e base jurídica supracitadas entende-se inexistível o chamamento público, para celebração da parceria com a Associação Moçambique Estrela do Oriente Patos de Minas. Na forma do §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser protocolada através do endereço eletrônico: <https://patosdeminas.prefeituras.net/>. Patos de Minas, 23 de junho de 2022. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Justificativa nº 38/2022, processo 2.518/2022. O Município de Patos de Minas diante das considerações e base jurídica supracitadas entende-se inexistível o chamamento público, para celebração da parceria com o Moçambique Nossa Senhora do Rosário. Na forma do §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser protocolada através do endereço eletrônico: <https://patosdeminas.prefeituras.net/>. Patos de Minas, 23 de junho de 2022. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Justificativa nº 39/2022, processo 2.604/2022. O Município de Patos de Minas diante das considerações e base jurídica supracitadas entende-se inexistível o chamamento público, para celebração da parceria com o Conselho de Segurança de Patos de Minas. Na forma do §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser protocolada através do endereço eletrônico: <https://patosdeminas.prefeituras.net/>. Patos de Minas, 23 de junho de 2022. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Justificativa nº 40/2022, processo 2.609/2022. O Município de Patos de Minas diante das considerações e base jurídica supracitadas entende-se inexistível o chamamento público, para celebração da parceria com o Congado Nossa Senhora do Rosário. Na forma do §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser protocolada através do endereço eletrônico: <https://patosdeminas.prefeituras.net/>. Patos de Minas, 23 de junho de 2022. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Justificativa nº 41/2022, processo 2.607/2022. O Município de Patos de Minas diante das considerações e base jurídica supracitadas entende-se inexistível o chamamento público, para celebração da parceria com o Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Aragão. Na forma do §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser protocolada através do endereço eletrônico: <https://patosdeminas.prefeituras.net/>. Patos de Minas, 23 de junho de 2022. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Termo de Convênio nº 09/2022, Conveniada: Caixa Escolar Padre Almir Neves De Medeiros, Objeto: Repasse de subvenção social à CONVENIADA, para cobrir despesas com material de consumo e serviço de fotocópias, Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), Vigência: 21/06/2022 a 31/12/2022. Patos de Minas, 23 de junho de 2022. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Justificativa nº 43/2022, processo 2.010/2022. O Município de Patos de Minas diante das considerações e base jurídica supracitadas entende-se dispensável o chamamento público, para celebração da parceria com o Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Aragão. Na forma do §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser protocolada através do endereço eletrônico: <https://patosdeminas.prefeituras.net/>. Patos de Minas, 23 de junho de 2022. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Termo de Colaboração nº 09/2022, Organização da Sociedade Civil: Associação Dos Deficientes Visuais De Patos De Minas, Objeto: Tem por objeto o repasse de recursos financeiros do FIA, conforme Projetos aprovados pelo Órgão Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através da Resolução nº 001/2022, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, nos Eixos IV e V conforme Planos de Trabalho, Valor: R\$63.406,25 (sessenta e três mil, quatrocentos e seis reais e vinte e cinco centavos), Vigência: 22/06/2022 a 31/03/2023. Patos de Minas, 23 de junho de 2022. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Secretaria Municipal de Saúde

Expediente

PREGÃO ELETRÔNICO 64/2021. – Aviso de reequilíbrio de registro de preços. O Município de Patos de Minas/MG – Secretaria Municipal de Saúde torna público que os preços da Ata de Registro de Preços nº 181/2021 referente ao Pregão Eletrônico 64/2021 cujo objeto é registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais médico-hospitalares para cumprimento de mandados judiciais e câmara técnica, os itens 51.118, 49.851, 49.850, 51.119, 49.810 e 51.120 foram reequilibrados. Demais informações encontram-se no site oficial do município: www.transparencia.patosdeminas.mg.gov.br/licitações. Patos de Minas, 23 de junho de 2022. Keila Machado dos Reis Vieira – Presidente da Comissão Responsável pelo Gerenciamento/Atualizações dos Contratos e Atas de Registros de Preços.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – Homologo o Pregão Eletrônico nº 006/2022 – Proc. nº 019/2022 cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES PARA DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS, em favor dos licitantes: WESI COMERCIAL LTDA EPP para os lotes 1 - 16 - 21 - 41 - 71 - 72 - 79 - 80 - 81 com o valor total R\$ 110.936,00 (cento e dez mil e novecentos e trinta e seis reais); DICIRURGICA COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA para os lotes 2 - 3 - 5 - 14 - 17 - 30 - 31 - 34 - 38 - 42 - 46 - 77 - 78 - 102 - 103 - 104 com valor total de R\$ 45.414,510 (quarenta e cinco mil e quatrocentos e quatorze reais e cinquenta e um centavos); NK MATERIAIS HOSPITALARES LTDA para os lotes 6 - 7 - 8 - 9 - 45 - 65 - 83 - 84 - 85 - 86 - 90 com valor total e R\$ 14.081,60 (trezentos e quatorze mil e oitenta um reais e sessenta centavos); TELMA HONORIA DA COSTA 05623967647 para os lotes 10 - 11 - 18 - 19 - 53 - 98 com valor total de R\$ 57.751,440 (cinquenta e sete mil e setecentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos); F V P COELHO para os lotes 12 - 101 com valor total de R\$ R\$4.440,000 (quatro mil e quatrocentos e quarenta reais); URSA COMERCIAL LTDA para os lotes 15 - 88 - 106 com valor total de R\$ 9.385,00 (nove mil e trezentos e oitenta cinco reais); HIGOR SILVA CANEDO para o lote 25 - 89 - 105 com o valor total de R\$ 18.912,500 (dezoito mil e novecentos e doze reais e cinquenta centavos); ATUANTE COMERCIAL LTDA para o lote 27 com valor total de R\$ 50.214,00 (cinquenta mil e duzentos e quatorze reais); PROATIVA HOSPITALAR EIRELI - ME para os lotes 28 - 43 - 52 - 82 com valor total de R\$ 20.570,000 (vinte mil e quinhentos e setenta reais); CARLA DE OLIVEIRA CORREA para os lotes 32 - 94 - 95 - 97 com o valor total R\$60.040,00 (sessenta mil e quarenta reais); MACMED SOLUCOES EM SAUDE LTDA para os lotes 33 - 68 - 70 com o valor total R\$73.930,00 (setenta e três mil e novecentos e trinta reais); PROCIR PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI para os lotes 35 - 36 - 40 - 87 - 93 - 109 com o valor total R\$41.336,60 (quarenta e um mil e trezentos e trinta e seis reais e sessenta centavos); NEVALLI ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA para os lotes 37 - 39 com o valor total R\$5.832,00 (cinco mil e oitocentos e trinta e dois reais); VOLPI DISTRIBUIDORA DE DROGAS LTDA para os lotes 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 64 - 66 - 67 com o valor total R\$630.936,000 (seiscentos e trinta mil e novecentos e trinta e seis reais); LOCMED HOSPITALAR LTDA para o lote 69 com o valor total R\$50.274,000 (cinquenta mil e duzentos e setenta e quatro reais); EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA para os lotes 91 - 92 - 107 - 108 com o valor total R\$30.300,00; SIRIO PHARMA EIRELI para os lotes 99 - 100 com o valor total R\$564,00 (quinhentos e sessenta e quatro reais). Homologo o processo em referência para que produza seus efeitos jurídicos e legais. Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes. Os valores unitários registrados estão no termo de homologação disponível nos sites

<http://187.72.229.145:8444/transparencia/paginas/publico/lei12527/licitacoes/consultarLicitacao.xhtml?tipo=int> e www.licitanet.com.br. Patos de Minas, 23 de junho de 2022. Ana Carolina Magalhães Caixeta - Secretária Municipal de Saúde.

AVISO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 059/2022 – PROC. 116/2022 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSETICIDA, RATICIDA E HERBICIDA PARA UTILIZAÇÃO NO CENTRO DE CONTROLE DE ZONOSSES E NO PROGRAMA MUNICIPAL DE COMBATE A DENGUE. Limite de acolhimento das Propostas: Dia 08/07/2022 às 12:59 (doze horas e cinquenta e nove minutos); Início da Sessão de Disputa de Preços: Dia 08/07/2022 às 13:00 (treze horas). Local: www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital completo encontra-se disponível nos sites: <http://www.transparencia.patosdeminas.mg.gov.br/paginas/publico/lei12527/licitacoes/consultarLicitacao.xhtml?tipo=int> e www.licitanet.com.br. Maiores informações, junto à Secretaria Municipal de Saúde de Patos de Minas à Rua Ana de Oliveira, nº 645, – Centro– Patos de Minas/MG, CEP 38.700-006. Fone 34 3822 9801.

PREGÃO ELETRÔNICO 66/2021. – Aviso de reequilíbrio de registro de preços. O Município de Patos de Minas/MG – Secretaria Municipal de Saúde torna público que os preços da Ata de Registro de Preços nº 264/2021 referente ao Pregão Eletrônico 66/2021 cujo objeto é registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para utilização durante os atendimentos aos usuários do SUS, os itens 3.084 e 12.226 foram reequilibrados. Demais informações encontram-se no site oficial do município: www.transparencia.patosdeminas.mg.gov.br/licitações. Patos de Minas, 22 de junho de 2022. Keila Machado dos Reis Vieira – Presidente da Comissão Responsável pelo Gerenciamento/Atualizações dos Contratos e Atas de Registros de Preços.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – (ARP) // ARP: 097/2022, detentora da Ata: BHDENTAL COMERCIAL EIRELI Objeto: Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição de materiais/instrumentais odontológicos para os diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde. Valor: R\$ 291.600,00 (duzentos e noventa e um mil e seiscentos reais). Pregão Eletrônico nº 28/2022. Data de Assinatura: 06/06/2022. Vigência: 05/06/2023. ARP 098/2022, detentora da Ata: DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR EIRELI Objeto: Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição de materiais/instrumentais odontológicos para os diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde. Valor: R\$ 13.955,34 (treze mil e novecentos e cinquenta e cinco reais e trinta e quatro centavos). Pregão Eletrônico nº 28/2022. Data de Assinatura: 06/06/2022. Vigência: 05/06/2023. ARP 099/2022, detentora da Ata: DENTAL DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI-EPP Objeto: Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição de materiais/instrumentais odontológicos para os diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde. Valor: R\$ 11.123,88 (onze mil e cento e vinte e três reais e oitenta e oito centavos). Pregão Eletrônico nº 28/2022. Data de Assinatura: 06/06/2022. Vigência: 05/06/2023. ARP 100/2022, detentora da Ata: DENTAL PREMIUM LTDA Objeto: Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição de materiais/instrumentais odontológicos para os diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde. Valor: R\$ 165.042,13 (cento e sessenta e cinco mil e quarenta e dois reais e treze centavos). Pregão Eletrônico nº 28/2022. Data de Assinatura: 06/06/2022. Vigência: 05/06/2023. ARP 101/2022, detentora da Ata: DÍNAMO EXPRESS INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA Objeto: Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição de materiais/instrumentais odontológicos para os diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde. Valor: R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais). Pregão Eletrônico nº 28/2022. Data de Assinatura: 06/06/2022. Vigência: 05/06/2023. ARP 102/2022, detentora da Ata: EQUIPOS COMERCIAL LTDA-ME Objeto: Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição de materiais/instrumentais odontológicos para os diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde. Valor: R\$ 11.615,15 (onze mil e seiscentos e quinze reais e quinze centavos). Pregão Eletrônico nº 28/2022. Data de Assinatura: 06/06/2022. Vigência: 05/06/2023. ARP 103/2022, detentora da Ata: F V P COELHO Objeto: Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição de materiais/instrumentais odontológicos para os diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde. Valor: R\$ 5.110,49 (cinco mil e cento e dez reais e quarenta e nove centavos). Pregão Eletrônico nº 28/2022. Data de Assinatura: 06/06/2022. Vigência: 05/06/2023. ARP 104/2022, detentora da Ata: NK MATERIAIS HOSPITALARES LTDA Objeto: Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição de materiais/instrumentais odontológicos para os diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde. Valor: R\$ 9.765,27 (nove mil e setecentos e sessenta e cinco reais e vinte e sete centavos). Pregão Eletrônico nº 28/2022. Data de Assinatura: 06/06/2022. Vigência: 05/06/2023. ARP 105/2022, detentora da Ata: PROCIR PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI Objeto: Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição de materiais/instrumentais odontológicos para os diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde. Valor: R\$ 2.151,60 (dois mil e cento e cinquenta e um reais e sessenta centavos). Pregão Eletrônico nº 28/2022. Data de Assinatura: 06/06/2022. Vigência: 05/06/2023. ARP 106/2022, detentora da Ata: ROSILENE VIEIRA LOPES Objeto: Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição de materiais/instrumentais odontológicos para os diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde. Valor: R\$ 3.362,72 (três mil e trezentos e sessenta e dois reais e setenta e dois centavos). Pregão Eletrônico nº 28/2022. Data de Assinatura: 06/06/2022. Vigência: 05/06/2023. Patos de Minas, 22 de junho de 2022. Luiz Eduardo Ferreira Falcão - Prefeito Municipal.

Atos Oficiais – IPREM

Expediente

PORTARIA Nº 910 DE 23 DE JUNHO DE 2022.

Nomeia os membros para compor a Comissão de Pregão Presencial e Eletrônico e os membros de sua Equipe de Apoio.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS – IPREM, CARLOS ANDRÉ RODRIGUES, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 9º do Decreto nº 2.314 de 05/10/2000, a Lei Complementar nº 177 de 18/11/2002 e conforme a Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/02, Lei Estadual nº 14.167 de 10/01/02, Decreto Municipal nº 2.577, de 02 de setembro de 2003,

RESOLVE:

Art.1º Nomear as servidoras Glícia de Bessa Melo Reis e Ionara Jisséle Santos Silva como pregoeiras, Kerley Gomes dos Santos Pereira, Luma Ferreira Correa e Sandra Elena de Amorim Oliveira como equipe de apoio, do Instituto de Previdência Municipal de Patos de Minas.

Art.2º Esta portaria terá vigência até 23 de junho de 2023.

Art.3º Fica revogada a Portaria nº 886, 19 de julho de 2021.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Patos de Minas, 23 de junho de 2022.

CARLOS ANDRÉ RODRIGUES
Superintendente do IPREM

PORTARIA Nº 911 DE 23 DE JUNHO DE 2022.

Nomeia OS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS – IPREM, CARLOS ANDRÉ RODRIGUES, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 9º do Decreto nº 2.314 de 05/10/2000, a Lei Complementar nº 177 de 18/11/2002 e conforme a Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

RESOLVE:

Art.1º Nomear as servidoras, Glícia de Bessa Melo Reis, Ionara Jisséle Santos Silva, Miriam Adriana de Magalhães, Sandra Elena de Amorim Oliveira e Mirian Alves Moreira para comporem a Comissão Permanente de Licitação do Instituto de Previdência Municipal de Patos de Minas, ficando a mencionada Comissão sob a presidência deste primeiro.

Art.2º Esta portaria terá vigência até 23 de junho de 2023.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Patos de Minas, 23 de junho de 2022.

CARLOS ANDRÉ RODRIGUES
Superintendente do IPREM

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2021, QUE ENTRE SI FAZEM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS – IPREM E O MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS.

O Instituto de Previdência Municipal de Patos de Minas – IPREM, inscrito no CNPJ sob o n.º 23.090.384/0001-86, com sede à Rua Major Gote nº 160, neste ato representado pelo seu Superintendente, Sr. Carlos André Rodrigues, residente e domiciliado em Patos de Minas – MG, portador do RG nº MG-10.411-694, SSP/MG, CPF: 044.550.826-46 e o Município de Patos de Minas – CNPJ nº 18.602.011/0001-07, doravante denominado PREFEITURA, com sede na Rua Dr. José Olímpio de Melo, 151, Patos de Minas – MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luís Eduardo Falcão Ferreira, portador de CPF nº 056.351.466-35 e carteira de Identidade nº MG 11.269.370, firmam o presente TERMO ADITIVO, com as seguintes Cláusulas:

1-CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a alteração do Anexo I a partir de 01 de abril de 2022, o qual discrimina os servidores do quadro de pessoal do Instituto de Previdência Municipal de Patos de Minas – IPREM cedidos para atuar junto ao Município de Patos de Minas.

2- CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do Convênio nº 001/2021 não modificadas pelo presente instrumento, são ratificadas e permanecem em vigor.

E por estarem, assim, justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e identificadas, para que surta, desde logo, seus jurídicos e legais efeitos.

Patos de Minas, 15 de abril de 2021.

Frederico Jose Moniz Galvão Albuquerque
Superintendente Interino do IPREM

Luís Eduardo Falcão Ferreira
Prefeito Municipal

Testemunhas:

.....

ANEXO I SERVIDORES CEDIDOS AO MUNICÍPIO

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
Paulo Miguel Machado	1010	Motorista
Gislene Teixeira Nunes	10040	Cirurgiã Dentista
Maria Coeli Soares Franco	10041	Cirurgiã Dentista

Atos Oficiais – CONSELHOS MUNICIPAIS

Conselho Municipal de Educação

ATA DA TRIGÉSIMA SEXTA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA GESTÃO 2019/2023. Aos 20 dias do mês de abril de 2022, às 07h30min, a presidente Lucimar Aparecida de Oliveira cumprimentou a todos e avisou que aguardaria os vinte minutos regimentais para dar início. Às 07h50min, ela fez a abertura oficial da reunião com pauta dos seguintes assuntos: Aprovação de ata da reunião ordinária do mês de março; Discussão e debate Plano Decenal (Daniel Amorim); Considerações finais sobre o Regimento Interno do CME e encaminhamento para o jurídico; Informações da comissão sobre as vagas no município de Patos de Minas; Informações sobre a filiação à UNCME; Parecer da Câmara técnica Ed. Infantil das seguintes Instituições: Instituto Educacional Brincando e Aprendendo e Escolinha Carequinha Céu Azul; Informação sobre o Conselho CACS-FUNDEB; Avisos gerais. Encerramento. Dando início a presidente Lucimar comunicou a todos que anteciparia o assunto da pauta sobre o “Debate e discussão Plano Decenal” pelo Vereador Daniel Amorim por motivo de o mesmo ter aula na Faculdade e ter que se ausentar um pouco. Já com a palavra o Professor Daniel Amorim, explicou que o plano criado por lei 7.139 de 03 de agosto de 2015, aponta a necessidade da criação de um comitê e de um subgrupo em que se incluía a comunidade escolar para o acompanhamento das ações, fato esse bem expresso também nos artigos I, II, III do Conselho Municipal, disse que deverá acontecer uma conferência, pois a última foi em 2019. Daniel apontou algumas metas que não foram alcançadas dentro do tempo previsto especialmente no que refere à valorização dos profissionais. O Conselheiro Éder pontuou que a próxima deverá acontecer após o fechamento do Plano decenal que será em novembro. Explicou ainda que a lei 588 de 2019 que dispõe sobre o Conselho Municipal reafirma no artigo II, a função de acompanhamento das ações. A conselheira Eunice pontuou o quanto fica frustrada, pois participou de muitas reuniões para elaboração do plano Decenal de Educação inclusive sobre Gestão e financiamento da Educação e que no entanto percebe-se que não fluiu quase nada do que foi muito debatido e que ainda está muito longe de se alcançar as metas propostas. Lucimar destacou que muitas das metas findaram em 2015 sem, contudo efetivá-las. O conselheiro Éder relatou que participou através de várias plataformas da Conferência Municipal e ficou muito decepcionado, pois nota-se pouco engajamento dos Educadores. Dentre as discussões nas plataformas ele pontuou que o Governo de Minas, além de querer municipalizar o fundamental

inicial queria também incluir do 6º ao 9º ano no pacote de Municipalização, ficado assim somente com o 2º grau o que não foi aceito e rejeitado por todos os municípios participantes. Relatou ainda que algumas mudanças virão principalmente em relação ao programa de financiamento que pretendem colocar o Dinheiro direto na Escola com uma pequena verba para pequenos reparos e outras destinações necessárias. A conselheira Eunice relatou que em outros tempos havia uma pequena verba para esse fim e que ajudava muito, pois esses serviços na prefeitura são demorados. A conselheira Renata salientou a necessidade da Prefeitura colocar uma pessoa somente para as prestações de conta, assim como já tem na rede Estadual, pois esse serviço sobrecarrega muito, uma vez que as mesmas exigem tempo e cuidado para efetivá-las. Éder comentou ainda que participou da Comissão de financiamento da Educação e que o estudo do custo aluno será revisto, quando o documento final estiver pronto será disponibilizado para os demais, comunicou que representará o CONAI e CONAP na conferência Nacional que acontecerá em julho na cidade de Natal, comentou ainda da pouca participação dos Municípios ficando a grande BH sobressaindo pela participação maciça. Lucimar agradeceu a explanação e falou que quando a comissão for formada irá trabalhar junto ao Comitê de acompanhamento local e CME. Nesse momento a Conselheira Renata frisou que é preciso formalizar a organização da Comissão de Monitoramento do Plano Decenal. Foi aprovada a ata da reunião ordinária do mês de março de 2022 sem ressalvas. Passando para o regimento, a conselheira Márcia Matos discorreu sobre a recomposição do Conselho, apontou quais membros abandonaram ou pediram o desligamento do mesmo renovando assim os 50% necessários, aproveitou para salientar a necessidade das demandas Municipais passarem pelo conselho e por isso sugeriu um parágrafo único no artigo 3º clareando e reafirmando essa necessidade, sendo aprovado por todos. Quanto ao levantamento das vagas de Educação Infantil no Município foi comunicado que o CMEI José Pereira está sendo organizado e já há cadastramento para os alunos que irão para lá, bem como as crianças que irão para a Educação Infantil que contará com 04 turmas, mais berçário e creche. O conselheiro Éder falou que a vinda do CMEI Branca de Neve para o centro da cidade acarretou transtorno aos pais, exigindo da rede um cuidado maior em atender as demandas da comunidade com maior sensibilidade, bom senso e respeito com as famílias, disse ainda já ter comunicado a Regulação da Semed setor responsável. A conselheira Kênia usou da palavra para explicar que foi tentado alugar um imóvel naquela imediação, mas que não foi possível, pois não há construções que atenda as necessidades disponíveis e as que atendem os donos não se interessam em contratos com a prefeitura, então não houve alternativa se não essa. Eunice reafirmou a fala da colega Kênia, pois já passou por esse processo de procura de imóvel naquela região sem obter sucesso devido aos pontos enumerados pela colega. Kênia frisou ainda que a maioria dos pais tem conseguido trazer as crianças e que não houve criança desligada por razão da distância. Éder relatou ainda o quanto está sério as questões das reformas não só de CMEIS, pois estão abandonadas e a verba provavelmente não dará para concluir essas obras o que faz com as empreiteiras abandonem o serviço. A conselheira Kênia confirmou que realmente tem empreiteira que já dispensou reforma como a da Branca de Neve, mas que a Semed tem olhado com carinho essa situação. Quanto à filiação da UNCME MG, Denise comunicou que foi feito um ofício em Novembro para a adesão tanto dela quanto da Nacional, e acredita que em até 15 dias ficará pronta. Nesse momento Lucimar relembrou que a Secretária Sônia havia pedido sugestão de palestrantes para fazer a formação de Conselheiros. Passando a palavra para a conselheira Eunice para os informes do FUNDEB- na qual ela informou que as duas últimas reuniões do órgão foram para tratar de assuntos da parceria Prefeitura e Casa Das Meninas onde funciona o CMEI- Plim Plim- e que foi pedido ao Controlador Moisés maiores explicações a respeito da questão, pois num primeiro momento aprovou a intensão de compras para o órgão, depois, porém a prestação de contas foi rejeitada, uma vez que não se pode comprar mais que 60% de produtos que não são permitidos como por exemplo TVs, fogão, geladeira e outros, sendo assim, hoje será feita uma nova reunião para definir como ficará tal situação. O conselheiro Éder citou a dificuldade de aprovar contas quando não segue a risca os trâmites nesse momento Márcia Matos perguntou a Ele o porquê de mesmo apontando uma série de irregularidades nas contas de 2021, elas foram aprovadas? Ele respondeu que foi feita uma justificativa para que o Município não tivesse as contas bloqueadas nos repasses federais durante dois anos subsequentes e que foram aprovadas, porém com ressalvas. O Parecer da Câmara técnica Ed. Infantil sobre o Instituto Educacional Brincando e Aprendendo e Escolinha Carequinha Céu Azul, foi pela aprovação o que foi feito por unanimidade na votação uma vez que toda a documentação já foi adequada. A conselheira Kênia comunicou seu afastamento do Conselho e agradeceu a todos pelo tempo que esteve presente. Lucimar finalizou a reunião com os avisos gerais e pediu sugestão para a próxima reunião no dia 19 de maio às 13h30min e eu Maraisa Cristina Dâmaso lavrei a presente ata, que depois de lida e aprovada será assinada por mim e pelos demais presentes.

ATA DA TRIGÉSIMA SÉTIMA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA GESTÃO 2019/2023. Aos treze dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois às 07h30min, a coordenadora dos conselhos municipais Lazara cumprimentou a todos e comunicou que aguardaria o tempo regimental para alcance do quórum. Às 07h50min ela retomou a palavra e justificou a ausência da Presidente que se encontra em Belo Horizonte em função de trabalhos agendado anteriormente não pôde comparecer nessa reunião extraordinária. Foi feita a leitura do artigo XIV, parágrafo 1º no qual estabeleceu as diretrizes de comando de reuniões quando há ausência do Presidente, do vice,

bem como do secretário, sendo então necessário eleger um conselheiro presente para comandar a mesma. Passou-se a eleição e o Conselheiro Éder foi eleito por unanimidade. Já como coordenador da reunião, Éder pediu que registrasse em ata a necessidade de não se convocar tantas reuniões extraordinárias, uma vez que na semana que vem terá a mensal sendo então necessário cancelar uma para que não fique desgastante para os conselheiros participantes, pontuou ainda não conhecer os assuntos a ser tratado, seguindo fez a leitura da convocação que foi enviada a todos por e-mail. Nesse momento a conselheira Carmélia usou da palavra apontando a necessidade de os conselheiros receberem a documentação a respeito do assunto antecipadamente para análise. Passou a palavra para a secretária Municipal Sônia Silveira que fez a apresentação dos convidados Douglas representante da secretaria de Governo e Fernando do Instituto Aquila que foi o responsável pelo estudo e levantamento da possibilidade do Projeto de Municipalização chamado “Mãos Dadas”. Já com a palavra Douglas fez a explanação da Proposta de Municipalização, foi usado um Power point e distribuído uma cartilha na qual estava registrada os pontos positivos como: O repasse de recurso e a forma de utilização dele, a cessão de imóveis ao Município, Apoio Pedagógico aos Municípios, Formação para os profissionais da Rede Estadual de Ensino, Análise da viabilidade financeira entre outros. Douglas enfatizou o montante de cinquenta milhões de reais - R\$50.000.000,00- a ser repassado ao Município para início do projeto. Falou que no ano de 2021 a atuação do Município focou no enfrentamento da pandemia do Covid, pois foi preocupante, porém a educação também é uma prioridade desse município pela importância da mesma. Comunicou aos presentes que a secretária fez a proposta e o governo do Estado aceitou. Douglas apresentou em um Power point a proposta feita pelo Município e aceita pelo Governo do Estado na qual o mesmo destinaria os cinquenta milhões de reais - R\$50.000.000,00 - para que o município prepare a infraestrutura para a absorção dos alunos das três escolas de ensino fundamental sendo elas: Cônego Getúlio, Monsenhor Fleury e Professor Modesto, além do prédio da Creche Pinóquio e da Escola Santa Terezinha que teria a destinação de resolver a falta de local naquela imediação para atender os CMEIs. Nesse momento Douglas fez questão de reforçar qual o legado que queremos para a Educação? Deu o exemplo do acordo feito quando da criação da Santa Casa que foi tudo colocado no papel e amarrado legalmente e até então o Governo de Minas tem cumprido o acordo. O conselheiro Éder usou da palavra, dizendo que muito o espanta a Prefeitura querer assumir novas escolas uma vez que tem obras praticamente abandonadas a exemplo do anexo da Jacques Correa que de janeiro a maio não tem um funcionário trabalhando, outra questão foi a retirada do CMEI Branca de Neve do espaço que funcionava e foi trazida para o centro da cidade argumentando que não tem imóvel para alugar naquela imediação, causando grandes transtornos aos pais que tem que pagar para deslocar e, como estudioso do FUNDEB, Éder apontou a seguinte preocupação: Por que fazer a toque de caixa uma vez que poderá haver mudança de governo? Outra questão é estamos finalizando os dez anos do plano decenal e não sabemos se essa modalidade ficará realmente só a cargo do Município? Poderá haver mudanças e muita coisa terá que ser resolvida, é necessária muita paciência e temos ainda até o fim do ano para resolver. Citou que o ano passado foi gasto 50 milhões do FUNDEB, ao pegar esses dois mil alunos o dinheiro do mesmo não será suficiente, salientou que o FUNDEB cresceu 25% e o Município não tem condição de complementar no mesmo percentual, com mais esses alunos da Municipalização o repasse do Município terá que aumentar muito, e ainda o Estado complementar os valores, e olhe que “acompanhar há muito tempo, por isso fiz essa conta e ela não fecha” foi a fala do conselheiro, pontuou ainda que o estado deve ao município 36 milhões, vamos pensar o seguinte: e se entra um outro governador alegando não poder arcar com esse repasse como ficaremos? Sabemos que ainda há uma dívida com várias parcelas pelo estado, o município terá dinheiro para arcar com esse compromisso? Quando o governador mandou dinheiro para a Santa Casa foi porque recebeu a multa da Vale, e para tal não pegou nada de dinheiro do caixa do Estado. Ressaltou ainda que há muitas ações correndo contra o Estado e uma delas por ter incluído de forma errada os aposentados na folha paga pelo FUNDEB o que é ilegal. Outra coisa que o assusta é a prefeitura terceirizar serviços, sendo que tem profissional competente e muito capaz para isso no seu quadro de funcionários. Sugeriu nessa questão de Municipalização que o governo do Estado faça todas as reformas antes de entregar as escolas para a Prefeitura, porém assim com certeza ele não quer. Outra sugestão apontada por Éder seria acompanhar o pensamento do Estado que a partir do ano que vem pretende não atender turmas do fundamental I, e só atender do sexto ao nono ano, e nós deveríamos fazer o inverso, parar de pegar esses alunos do fundamental II e ir ampliando o fundamental I. Outra questão é a do concurso, pois tem uma TAC- Termo de Ajustamento de Conduta com o Ministério Público comprometendo a ter pelo menos 70% do pessoal concursados e efetivos, esse ano já extrapolou o número limite de contratos que seria de 30% e ainda foram criados novos cargos, segundo Éder, se a Câmara achar que não deve criar mais cargos, pois aumentaria muito as despesas com pessoal no Município como ficaremos? Com a Municipalização, teremos um novo problema, pois a exemplo da Escola Cônego Getúlio, mais de 50% dos funcionários são contratados do Estado, tendo a prefeitura que assumir esse montante, o que iria aumentar e muito o número de contratos, ele pontuou o que está na lei, e ressaltou que não é contra a municipalização, pois sabe que irá acontecer só vê a necessidade de organizar todas essas questões primeiro, pois como já disse o Douglas: acima de tudo temos que pensar o que realmente queremos para a Educação do Município. Adiantou que não temos um plano B para resolver como será essa Municipalização até 2025, A Secretária Sônia interrompeu-o e pediu que deixasse outras pessoas se manifestarem, pois é importante o debate e a emissão de opiniões a respeito do assunto. Douglas disse ser importante falar que esse trabalho está só começando e não estamos no final como estão pensando. Disse gostar da sugestão de ir eliminando o fundamental II aos poucos à medida que vai ampliando o fundamental I, pois todo processo gradativo é menos traumático que de uma única vez. Alegou que não faz projeção com o que vai cair em caixa e sim com o que tem hoje, pois se ficar nessa de não acreditar, nada sai do papel e nada seria criado ou feito. Então ficamos julgando o que faz o governo ou deputado X ou Y fez se foi a favor ou contra, o que sabemos até

o momento é que até 2025 a Municipalização vai acontecer. Nesse momento o Conselheiro Ricardo do Sind Ute interrompeu e disse que não é bem assim não, pois na constituição é claro ser responsabilidade do Estado e do Município e é uma grande mentira essa afirmação de que terá que ser municipalizado obrigatoriamente, quando muitas das vezes trará prejuízo aos cofres do Município envolvidos. O conselheiro Éder colocou que dos onze milhões que veio de precatório, fizeram uma licitação às pressas para usar a verba, no entanto já tem obras sendo abandonadas. Nesse momento Douglas disse que quanto às obras que Éder disse, no CMEI Branca de Neve e Cebolinha é preciso esclarecer que quando fizeram a licitação não foi a toque de caixa, e que no final do ano passado ao licitar tiveram a infelicidade da mesma construtora ganhar todas elas e não tem como saber se a mesma dará conta ou não do serviço, Sônia afirmou que nas licitações toda documentação exigida foi apresentada pela empresa e mesmo assim, estão abandonando as obras. Quanto aos kits, Sônia disse que o almoxarifado está abarrotado de material do infantil ao fundamental I, porém faltam as mochilas e o material do sexto ao nono ano, e que não entregou por não achar justo entregar para uns e deixar outros sem o material. Comunicou ainda que a firma que atrasou foi notificada e multada por não cumprir os prazos, porém eles provaram que no mercado faltava o material para a confecção, pedi que as escolas olhassem quais alunos realmente não tinha material para adiantar para eles. Para o ano que vem acredita-se que não acontecerá o que houve esse ano. Nesse momento Carlos Superintendente chegou justificando estar no hospital com uma servidora. Douglas retomou a palavra e disse que precisamos pensar com carinho, e se o Reginaldo secretário de orçamento e finanças falou que hoje podemos aderir com segurança a Municipalização podemos, e não iria questioná-lo. O primeiro passo é aderir ao Mãos Dadas e não quer dizer que se o Estado não cumprir não possamos rescindir o contrato. Ricardo do Sind ute disse que pode, mas o ônus da rescisão é grande a exemplo de Presidente Olegário, Douglas disse que são situações diferentes que lá não foi feito esse estudo. Quanto à análise de risco o apoio da Câmara que nada disso foi feito. Aqui estamos fazendo tudo necessário para o primeiro ponta pé. Nesse momento Weverson perguntou se há um estudo do impacto financeiro sobre o custo aluno? Douglas disse que o estado está acabando de pagar a sua dívida em agosto e que mandaria o estudo do risco detalhado. Disse ainda, que o FUNDEB cresce em função do número de alunos, mas que o total não é o suficiente e o Município complementa os valores. Entretanto há verbas que são carimbadas, ou seja, tem destinação específica. O superintendente Carlos usou da palavra se desculpando pelo atraso e disse que é um professor que está à frente da SRE no momento, mas que queria deixar uma reflexão: Dos 14-quinze municípios que gerencia 10-dez não tem mais ensino fundamental I pelo estado, e disse se assustar muito a resistência de Patos de Minas no tocante a Municipalização, ao contrário de Rio Paranaíba que quer absorver até os alunos do 6º ao 9º ano, em Presidente Olegário também já tem municipalizado até o fundamental II. O Inspetor Municipal Junior usou da palavra e alegando que em Municípios menores e com alto índice de arrecadação é mais fácil. Carlos disse se assustar, pois se é tão ruim porque os municípios citados querem? Vários prefeitos querem a municipalização. Lembrou também que no fundamental I não existe mais concurso e o professorado que ali atua no estado terá que se aposentar pelo INSS ou fazer concurso da Prefeitura, e que a proposta do Governo é boa. Carlos listou algumas Escolas que já foram Municipalizadas. A conselheira Maria Valéria pontuou questionou o custeio dos servidores quanto será? Douglas pontuou que se não tivesse que reformar esse montante poderia ser gasto com pessoal. Éder retomou a palavra e disse que cidades do porte de Patos de Minas, Uberlândia, Uberaba e outras não quiseram aderir, por quê? E citou cidades que ao invés de Municipalizar preferiu terceirizar o que causou um grande problema. A conselheira Eliane pontuou se os cinquenta milhões serão pouco ou o suficiente para a Municipalização? E disse ser necessário avançar nas discussões do que será melhor para o Município. A conselheira Beth usou da palavra para apontar o posicionamento de medo e desconfiança em relação a acordos, pois é preciso ter em mente que o aluno está em primeiro lugar e o servidor depois e que os pais são muito exigentes então o Município terá que ter muito cuidado. Questiona se seria esse o momento certo para isso, alegou estarmos envolvidos num sistema que exige maior debate de todos os seguimentos inclusive dos pais desses alunos. A conselheira Carmélia disse que na escola que está atuando falta o básico que é o papel sulfite, então ela gostaria de saber se vai deliberar o sim ou não da Municipalização, pois os pontos importantes foram levantados. Nesse momento a secretária Sônia Silveira informou que a falta de alguns itens na Escola é porque não foram pedidos pelas diretoras, e que verá com urgência essa situação. Ricardo pediu um estudo de risco e de impacto do que vai afetar em números de servidor, mostrando a preocupação com os contratados, que é um serviço precário, uma vez que segundo a cartilha apresentada os servidores efetivos serão absorvidos enquanto houver interesse de ambas as partes, e os contratados? Apontou o desastre que será caso os servidores não sejam absorvidos, são famílias que dependem desses servidores, sem falar na economia local. Sabemos que o Governo do Estado quer terceirizar as Escolas, assim como já tem em Belo Horizonte, terceirizadas o ensino médio para a OS (Organizações Sociais), pois a Educação é custo é despesa e o interesse dele é se isentar disso. O superintendente Carlos ficou bastante exaltado com a fala de Ricardo. O conselheiro Éder mediu o debate pedindo mais objetividade dos falantes e respeito às falas, sem ficar de ataques ou preferências políticas, esperando a vez de falar. Ricardo retomou a fala e pontuou que quando se propôs Municipalizar em Rio Paranaíba o secretário de Educação era louco pela Municipalização assim como o Prefeito de Presidente Olegário, agora aqui em Patos de Minas é preciso um debate amplo e a participação de todos os segmentos. A conselheira Márcia Mattos usou da palavra para colocar que todas as discussões são legítimas, é uma situação difícil, mas que

precisamos mais dados, pois o que veio para nós foi dado orçamentário e a questão vai além do financeiro, fazemos parte de uma sociedade em si e somos regidos por uma visão neoliberal, em que as pessoas se movimentam como peças do jogo e temos que se prender a essência dessa proposta que não foi trazida aqui, como fica a questão de organização de pessoal humano. Douglas colocou finalizando que hoje a proposta é essa e no futuro não se sabe como ficará e que é preciso se decidir até 27/05/2022, pois é o tempo dado para assinar o termo. O Conselheiro Éder colocou em votação a aceitação ou não da Adesão ao Plano Mãos dadas, ou a criação de uma comissão para aprofundamento do assunto, sendo eleito a Comissão por 13 votos favoráveis e 01 contra. Douglas agradeceu a atenção de todos, se desculpou para possíveis excessos, disse que vai reestruturar as planilhas para a Educação uma vez que o tempo para adesão finaliza no próximo dia 27/05/2022. O conselheiro Éder comunicou que a comissão reavaliará o assunto, comunicou ao Douglas que não é nada pessoal e que é preciso valorizar o profissional que está na rede e tem conhecimento na área. Douglas disse que fica um pouco triste por muito tempo e estudo dispensado ao assunto. O conselheiro Éder passou aos avisos gerais e a reunião foi encerrada e eu Maraisa Cristina Dâmaso lavei a presente ata que após lida e aprovada será assinada pelos presentes, Patos de Minas, treze de maio de dois mil e vinte e dois.

ATA DA TRIGÉSIMA OITAVA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA GESTÃO 2019/2023. Aos dezenove dias do mês maio de 2022, às 13h30min, a coordenadora dos conselhos Municipais Lazara cumprimentou a todos e comunicou que aguardaria o tempo regimental para alcance do quórum. As 13h50min ela retomou a palavra e justificou a ausência da Presidente que ainda se encontra em Belo Horizonte. Comunicou a presença de membros da diretoria pedagógica do Instituto Presbiteriano de Educação, na pessoa da Kely, Tânia e Andréia. Foi novamente feita a leitura do artigo XIV, parágrafo 1º no qual estabeleceu as diretrizes de comando de reuniões quando há ausência do Presidente, do vice, bem como do secretário, sendo então necessário eleger um conselheiro presente para comandar a mesma. Passou - se a eleição e o Conselheiro Éder foi eleito e deu início a reunião falando que o assunto da Municipalização causou um desgaste a todos, pela forma como foi conduzida por Douglas, e foi até desrespeitosa, em especial com o Weverson, devendo o conselho se posicionar a respeito. Ressaltou também que outro ponto necessário é a recomposição do conselho, que é preciso ser feito urgente, e em sua opinião, não deveria ter reunião antes da mesma. Disse ainda que foi questionado por integrantes da Administração Municipal o fato de ter sido ele o coordenador da reunião anterior que tratava da Municipalização. Destacou ainda, que todos nós precisamos refletir e nos atentar muito a esse assunto Municipalização, para que possamos fazer os questionamentos pertinentes e recebermos toda proposta por escrito, pois o Estado só fala e manda Power Point e não registra nada no papel. Éder afirmou que o Douglas não foi verdadeiro na maneira de relatar os fatos, pois a controladoria, a ouvidoria também não sabem nada a respeito da Municipalização, pois não houve estudo nenhum sobre o impacto financeiro e de pessoal. Devemos tomar cuidado com as armadilhas que nos apresentam, pois se votarmos o Não de imediato, a respeito da Municipalização, a Prefeitura e a Secretária podem derrubar, depois teremos que reverter, e isso é desgastante. O conselheiro Oliveiros pontuou que o conselho parece só ter a função de dar os recados. Éder disse: então agora a comissão é que vai acompanhar e estudar os prováveis impactos, obter informações e saber o que a SEMED pensa a respeito. No momento não temos muito que fazer, a não ser montar a Comissão, até tivermos informações mais claras e seguras. A conselheira Márcia perguntou então quem vai de fato apresentar para nós as informações verdadeiras. Éder disse que, por isso temos que nos informar corretamente através dos dados que temos à disposição. E por isso precisamos saber o que é real. Já vimos que o Estado não coloca no papel detalhando tudo. A conselheira Eunice disse que o assunto de Municipalização é antigo e atualmente passamos por um momento de transição então não é hora, precisamos organizar a casa primeiro, pois estamos vivenciando um caos na Educação, daqui a um ano quem sabe, já teremos condições de pensar melhor no assunto. Éder retomou a palavra e disse que o próximo assunto são as informações da Comissão que estuda os alunos que estão na lista de espera da prefeitura. A conselheira Carmélia apresentou os dados, bem como as sugestões elencadas pela comissão de acompanhamento do assunto. Após um longo debate o Vereador Daniel perguntou quantos são os alunos fora da escola e se a lista de espera é pública ou ainda fica retida com as coordenadoras? Éder apontou a quantidade de crianças fora da Escola através de números. Júnior respondeu ao Daniel pontuando que, no final do ano passado foi feito o cadastramento e no início deste ano foi feita às listas de espera e hoje as mesmas são públicas e de acesso a todos. Eunice disse que essa questão de lista é muito maior, pois a exemplo da escola que ela dirige, no início do ano recebeu a visita do Inspetor Júnior e da Bethânia que disseram ter que atender os alunos, pois do contrário teriam problemas com a promotoria, então em salas onde cabem 20 alunos tem atualmente 28 crianças, foi feito o compromisso de arrumar outro local para atender. Júnior disse que seria a creche do Nova Floresta, porém ela teve problemas estruturais e não foi liberada, no entanto já está sendo resolvido. O conselheiro Daniel questionou o barulho feito pelo movimento de pais da Escola Maria Inês, que estava bem crítico e agitado, depois calaram, então ele acredita que houve alguma promessa a eles. Júnior respondeu que houve sim a promessa. Daniel disse então ser importante estarmos atentos e cobrar o que foi prometido. O conselheiro Éder passou a palavra à conselheira Eunice que teve que se ausentar repassando os assuntos do FUNDEB, ela pontuou que não tem novidades, somente questionou os valores que a Instituição Obras Sociais Eurípedes Barsanulfo recebe, não há nada errado ou ilegal, no entanto se questiona a quantidade de material, que nem são tão úteis assim como EVA, Toner, Tinta e falta o básico que é o papel sulfite, mas não tem nada de novo. Agradeceu a todos e se ausentou. Em relação aos alunos NEE - Necessidades Especiais Educacionais a conselheira Aparecida representante da APAE colocou que a mesma atende Educação Infantil e alguns CID de alunos não são de atendimento exclusivo da APAE, pois

precisam de apoio e de outras intervenções, então, por isso sempre tem crianças a mais do que é possível atender, a sugestão dela é que se construam mais salas na parceria Prefeitura/APAE para atendimento da Pré Escola no que tange a parte do Município. Éder apontou que a própria APAE pode construir e receber pelos alunos do FUNDEB o que seria mais vantajoso, uma vez que ao fornecer profissionais a mais é somente uma graça que a prefeitura faz, precisamos entender que o dinheiro do FUNDEB é 70% para pagar professores. Éder passou a palavra a Lázara que comunicou a questão da filiação do conselho e que há necessidade de regulamentação de uma lei que organiza essa questão e assim que tiver novidades informará. Comunicou ainda que a SEMED recebeu a doação de alguns dispositivos de informática que foram formatados pela engenharia elétrica da UFU-Universidade Federal de Uberlândia- e doados pela Receita federal a Secretaria. Éder colocou que há nomes apontados pela SEMED para fazer parte da Comissão, mas que vê a necessidade de ser mais democrático. Ricardo questionou quem vai escolher os nomes, pois chega uma listinha e pronto, não é assim, Márcia disse que já não tem paciência para esse tipo de coisa de cartas marcadas. É necessário fazer eleição porque não se faz lista de nomes para definir comissão. Éder pediu que a Lázara fizesse o ofício comunicando quais são os membros da comissão eleita anteriormente, e é preciso ficar atentos aos segmentos a que pertencemos para evitar discrepâncias. Éder colocou que a Comissão precisa ser ampla com participação de todos, do contrário cada um apresenta uma comissão e não converge num ponto comum, havendo fragmentação. Foram colocados em votação no grupo os membros que participarão da Comissão. Éder finalizou a reunião com os avisos gerais e pediu sugestão para a próxima reunião no dia 14/06/2022 de junho às 07h30min e eu Maraisa Cristina Dâmaso lavei a presente ata, que depois de lida e aprovada será assinada por mim e pelos demais presentes. Patos de Minas, dezenove de maio de dois mil e vinte e dois.

CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade de seus emissores: Órgãos Públicos, Entidades e, demais interessados. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, telefone: (034) 3822-9680 – Diretoria de Comunicação Social.

DIÁRIO OFICIAL DE PATOS DE MINAS

Endereço: Rua Doutor José
Olympio de Mello, 151 –
Bairro Eldorado – Patos de
Minas/MG.
Telefone: (34) 3822-9680.

LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA

Prefeito Municipal

CAROLINA FILARDI TAFURI
MÁRCIA CHRISTINA DE S. O. CAIXETA
Diagramação

Órgão Oficial do Município de Patos de Minas, criado pela Lei n.º 7.687 de 28 de novembro de 2018 e regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 4.703, de 03 de outubro de 2019.